

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA,
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLÍTICAS
PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE**

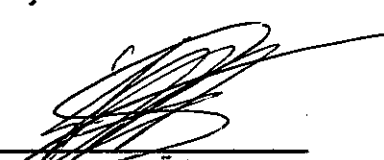
INEXIGIBILIDADE 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO
AOS FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIÁ DO POETA, QUE OCORRERÃO
ENTRE OS DIAS 21 A 24 DE JUNHO DE 2024, MUNICÍPIO DE CASTRO
ALVES - BA.**

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado
na data de hoje, para os devidos
fins de direito. Castro Alves -
Bahia, 19 de junho de 2024.



ÍCARO ARAGÃO
Presidente da Copel

Castro Alves - BA, 19 de junho de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL, POLÍTICA PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE.**

Senhor Secretário de Finanças e Gestão

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta, que ocorrerão entre os dias 21 a 24 de junho de 2024, Município de Castro Alves - BA.

Indicamos a empresa **DK PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº28.813.325/0001-02, situada a **RUA ALAGOINHAS, Nº 56, SALA 01, SALVADOR-BA, Bairro RIO VERMELHO, CEP: 41.940-620**, para execução do presente objeto, tratar-se de empresa idônea, tradicional e respeitada nessa área de serviços, sem nada que desabone sua conduta ética e profissional. O artista que se apresentará está destacado em anexo e seu ofício, assim como a comprovação do seu cachê através de comprovantes em outras apresentações. A escolha desta banda se dá pelo reconhecimento a nível nacional e por ser consagrada pela opinião pública. Lembrando, inclusive, que é uma banda que condiz com os festejos do objeto desta contratação.

O valor total para esta contratação é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** e este preço foi devidamente comprovado através de cópias de notas fiscais de shows similares apresentados pelos artistas. Esse valor deverá ser antecipado na razão de 50% (**R\$45.000,00**) na assinatura do contrato de apresentação, devendo o saldo restante de 50% (**R\$45.000,00**) a ser pago até dois dias uteis depois da data do evento.

Atenciosamente,


MARIA NILZA DA SILVA ARAÚJO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL,
POLITICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE

ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas, desta secretaria no sentido do efetivo cumprimento do objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIÁ DO POETA, QUE OCORRERÃO ENTRE OS DIAS 21 A 24 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA. ARTISTA ACARAJÉ COM CAMARÃO.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Castro Alves, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Promoção da Igualdade Racial, Políticas para Mulheres e Diversidade, realiza anualmente uma programação diversificada para os eventos e ações que integram o calendário artístico-cultural e turístico do município, selecionando atrações que sustentam a reputação de "Cidade da Música e da Poesia". Castro Alves é um município que possui diversas localidades com culturas, hábitos e costumes diferenciados, porém, sobressai os aspectos mais voltados à cultura popular. Nesse calendário de festividades, o São João é algo marcante para os munícipes, tendo o mês de junho como comemorativo. Dentro do calendário alguns dias que antecedem o dia 24 de junho (feriado de São João) são utilizados como esquentando do festejo junino, conhecido como Arraiá do Poeta.

O Arraiá do Poeta terá mais uma edição neste ano de 2024, a qual, acontecerá entre os dias 21 a 24 de junho, e o intuito é que siga a tradição de reunir atrações artístico-culturais que corroborem com as características locais do município, como já vem sendo seu formato tradicional ao longos dos anos. Nesse contexto, o município buscará, a realização do evento com a apresentações de bandas de reconhecimento nacional, regional e local, oferecendo assim uma opção de entretenimento de qualidade para população. A realização do Arraiá do Poeta impacta, evidentemente, em setores primários da indústria do turismo, como hotelaria, comércio, alimentação, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Essas externalidades positivas conferem vantagens ao município e sua população, ao tempo que, aquece a economia local, com maior circulação monetária entre as famílias e maior geração de renda, tudo isso diante da oportunidade de venda e prestação de serviços.

Importante destacar o papel do município como principal impulsionador destas benesses para a população, abrindo oportunidade em várias frentes e além de realizar eventos de importante tradição. Desta forma, reforça-se a necessidade de contratação de atração que seja aclamada pela crítica e que tenha notório reconhecimento pelo público, para que consiga atender aos objetivos de efetivação do interesse público nesse contexto.

Dito isto, se torna imprescindível, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado(a) pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais "adequados a plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada, (ou contratação direta com o artista) em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 023/2022.

O art.72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, determina a instrução dos processos de contratação direta com Projeto Básico que subsidie a contratação, de modo que a Administração possa obter a maior eficiência e vantagem. A infringência do disposto neste artigo, poderá implicar a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

A estimativa de gastos e recursos necessários para as contratações previstas, bem como ao cronograma de execução das mesmas.

Órg.05.00- Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

Unid. 05.01 - Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

PA - 2011 – Realização e apoio a eventos culturais

Elementos de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Plano de contratação anual iniciado a sua elaboração, conforme, atendimento a referida legislação.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, e necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- b) documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes a apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante;
- c) apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo, 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, registro, junto ao INPI do artista/banda, neste caso, conforme, o caso;

O processo se dará através de inexigibilidade, haja vista que contratação se dá em razão da inviabilidade da competição. Em vista disso, são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do que citado acima:

- 1) que o profissional seja de qualquer setor artístico;
- 2) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, e;
- 3) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No caso em tela, será contratada uma apresentação artística (**ACARAJÉ COM CAMARÃO**), conforme estimativas através de consulta no mercado, e levando em consideração utilização do formato de apresentação em momentos anteriores, foi obtido a seguinte quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	REALIZAÇÃO DE SHOW ACARAJÉ COM CAMARÃO NO ARRAIÁ DO POETA.	01	APRESENTAÇÃO/SHOW

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A administração pública, compreendendo bem a demanda a ser solucionada, buscou analisar no mercado musical as alternativas possíveis, entendendo a necessidade de selecionar artista amplamente conhecido pela crítica especializada e pela opinião pública. Foram levantadas informações (vídeos, cartazes, clipes no Youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais) sobre contratações semelhantes realizadas pelo poder público, porém também foi levado em consideração contratações realizadas pela iniciativa privada. Desta forma, procurou verificar se as quantidades e valores praticados estavam dentro das estimativas do poder público municipal.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista na nossa cidade e país, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, deverá comprovar que este valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

O valor estimado para uma apresentação é de 60.000,00 a cada 1 hora, porém, considera aqui uma apresentação de **1:30 horas na noite**. Estimou-se contratar 1 (um) show para uma noite. O valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) por apresentação de **1:30 horas por dia aproximadamente**, considerando os valores praticados por outros órgãos públicos, como deverá constar nos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	REALIZAÇÃO DE SHOW ACARAJÉ COM CAMARÃO NO ARRAIÁ DO POETA.	01	Show dia 23 de junho de 2024	90.000,00	90.000,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GERAL

A descrição da solução, abrange a contratação da cantora **ACARAJÉ COM CAMARÃO no ARRAIÁ DO POETA 2024**, já previsto no nosso calendário anual, ocorrendo que, a escolha deste profissional do setor artístico é acertada, pois, ela tem como proposta promover a diversidade cultural.

- a) Os profissionais que compõem a equipe do artista/banda, deverão cumprir todas as normas

gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta neste ETP.

- b) Ser pontual;
- c) Cumprir as normas de segurança para acesso as dependências da estrutura do evento;
- d) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- e) Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre a prestação dos serviços artísticos;
- f) O contratado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- g) A Prefeitura Municipal de Castro Alves - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade **para Apresentação Artística de " ACARAJÉ COM CAMARÃO " para realização de Show no dia 23 de junho de 2024.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos



assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

Com a contratação do(a) artista consagrado o evento atrairá um grande número de espectadores e simpatizantes ao estilo do evento, e ainda proporcionando opção de lazer e entretenimento com mais alegria e diversão, para prestigiar o show oferecido.

10- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI)

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, tais como uma variedade de serviços profissionais que contribuirão para o sucesso e segurança do evento, como infraestrutura (palco, som, iluminação, camarim), serviços de carregadores, seguranças, brigadistas e controladores de acesso, entre outros serviços necessários.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII)

A contratação em si, não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

13- ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem

definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

14- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a prestadora de serviços serão: telefone, e-mail, WhatsApp e ofício.

A contratante deverá designar um representante legal da empresa, com poderes para resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (celular), e-mail e outros meios de comunicação para o contato com o mesmo.

15- FORMA PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Primeira Parcela equivalente a 50% do valor será após assinatura do contrato;
- b) Segunda Parcela equivalente aos outros 50% será com até 2 dias úteis depois do show.

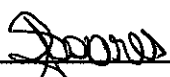
Demais exigências e obrigações para a realização dos pagamentos, serão estabelecidas no Projeto Básico.

16- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município. A solução almejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária. A solução proposta é tecnicamente possível de ser implementada, está dentro do orçamento disponível e adequada a necessidade identificada na demanda da contratação, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Castro Alves - Ba, 19 de junho de 2024.



LÍVIA SOUZA CUNHA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CASTRO ALVES – BA, 19 de junho de 2024

DESPACHO

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta, que ocorrerão entre os dias 21 a 24 de junho de 2024, Município de Castro Alves - BA.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.



CLODOALDO SILVA SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

PROJETO BÁSICO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO Contratação da artista **"ACARAJÉ COM CAMARÃO"** por intermédio da empresa **DK PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.813.325/0001-02**, detentora da exclusividade de representação legal do **artista** em todo **território nacional**, para realização de shows artístico no dia **23 de junho de 2024**, no evento **ARRAIÁ DO POETA**, no município de **CASTRO ALVES-BA**.

1.2. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação da artista **"ACARAJÉ COM CAMARÃO"**, para a prestação de serviços artísticos, de forma a satisfazer a continuidade de uma tradição cultural, já previsto no nosso calendário anual, ocorrendo que, a escolha deste profissional do setor artístico é acertada, pois, ela tem como proposta promover a diversidade cultural.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República. Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: O lazer é um conjunto de ocupações as quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais". (DUMAZEDIER, 2004, p. 34). Assim, do ponto de vista social, o lazer como necessidade biológica, representa os momentos em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, propiciando o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

De outro lado, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV. e 216 da Constituição Federal de 1988, sendo a cultura e o lazer um direito social tutelado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

15

constitucionalmente.

O evento visa movimentar Castro Alves e região, levando alegria, diversão, entretenimento e riqueza cultural no evento **Arraiá do Poeta**, proporcionando lazer a população. Esta comemoração já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, tendo em vista que a execução do festejo é uma celebração ao aniversário do poeta Castro Alves, que empresta o nome a cidade.

Por conseguinte:

- a) Considerando a importância de um evento voltado para os munícipes, sendo um momento único;
- b) Considerando ser um evento de comemoração ao aniversário do poeta uma tradição municipal e regional;
- c) Considerando a importância cultural e histórica deste evento, principalmente para a juventude do município;
- d) Considerando a importância deste evento para o incremento de receitas decorrentes de atividade turística;

2.2 Além do mais, tradicionalmente, o festejo, traz um número expressivo de visitantes e turistas, sendo que, tal evento é de suma importância para o incremento de receitas decorrentes de atividade turística;

2.3 Diante do exposto, solicito a verificação de legalidade, e, posterior autorização da Autoridade Competente para efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando a Inexigibilidade de Licitação, em consonância com o que preceitua o **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 023/2022**, para este caso, por motivo de tratar-se de empresa Produtora de Eventos Exclusiva do artista (ou contratação direta com o artista), fazendo-se necessária a contratação dos serviços para o devido fim.

2.4 Dito isto, se toma imprescindível, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tomando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais adequados a plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua o **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 023/2022**, bem como nas disposições contidas na Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005, e no Processo Administrativo, a ser declarado.

2.5 O **art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**, determina a instrução dos processos de contratação direta com Projeto Básico que subsidie a contratação, de modo que a

Administração possa desta obter a maior eficiência e vantagem. A infringência do disposto neste artigo, poderá implicar a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

3.1 A banda "**ACARAJÉ COM CAMARÃO**" possui uma larga experiência com apresentações artísticas. O seu estilo musical que atrai grande público, contribuiu para sua escolha na montagem da grade de artistas participantes do **ARRAIÁ DO POETA 2024**. A artista possui reconhecimento a nível nacional e é consagrada pela opinião pública. Além de que, seu show condiz com os objetivos culturais do evento em questão.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá ser por inexigibilidade de Licitação - fundamentada no artigo 74, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), conforme, a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4.2 A licitação e a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

4.3 Entretanto, em alguns casos, a competição entre os fornecedores é **inviável** por não haver possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes, ou por não haver no mercado outras opções de escolha. Nestes casos especiais, a licitação é inexigível.

4.4 A Lei Federal 14.133/21, diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.5 No caso em tela, a contratação de artista "**ACARAJÉ COM CAMARÃO**", por meio de processo de inexigibilidade, deverá demonstrar a sua legalidade, haja vista que, se trata de uma artista com grande penetração no mercado local e regional, sendo inviável haver um comparativo/demonstração de competição com outros artistas/bandas e expressão similar.

4.6 Por fim, registramos que todos os tramites legais para a contratação em tela a ser realizada pela Inexigibilidade mencionada, devem ser atendidas, visando não restar nenhuma ilegalidade no procedimento.

4.7 Impende esclarecer que serviço singular e aquele considerado pessoal ou personalíssimo da pessoa que o executa, dotado de matiz característica do executor, sendo inimitável. Trata-se de um trabalho irrepetível, artesanal dentro da sua essencial intelectualidade, de fatura incomum e restrito as ideias que perpassam na mente daquele que o executa no exato momento e dentro da circunstância particular da execução. (*Ivan Barbosa Rigo/in, Gina Copola*).

4.8 Reitere-se, ainda, que serviço singular não se refere a trabalho produzido em massa, rotineiro, mercantil e capaz de ser comercializado, que enseje como critério para atender ao interesse público a busca de menor preço em processo licitatório.

4.9 Sabe-se que a **Prefeitura Municipal de Castro Alves/BA**, como todo e, qualquer município, por força da Constituição Federal, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando se utiliza de recursos provenientes da Fazenda Pública. E bem de perceber, todavia, que nem sempre e necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar, no entanto, a 14.133/21 excepciona casos em que está e dispensável, ou inexigível.

4.10 A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável ou, em sendo viável compete ao caráter discricionário do administrador realizá-la ou não, tendo em vista o interesse público e visando o bem comum. Ou seja, a licitação inexigível pode vir a ser uma obrigação, a depender das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

4.11 É de sabença comum que para contratar com a Administração Pública, deve ser efetivado o competente procedimento licitatório para tanto. Entrementes, insta registrar que a inexigibilidade de licitação encontra previsão legal e se verifica sempre que houver inviabilidade da competição.

4.12 Destarte, a forma disposta no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, assegura que e inexigível a licitação "*para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*".

4.13 Perceba-se que não teria razão de realizar licitação ante a opção por contratar um artista específico, porquanto o seu trabalho toma-se único por razões lógicas e justificáveis, quais sejam, aceitação e preferência do público, por conhecer o artista que sempre se apresenta nesta região.

4.14 Ademais, o artista a ser contratado já existe há vários anos no mercado, tocando em festas em toda a região, conforme pode ser demonstrado através de publicações jornalísticas,

bem como pela sua página em redes sociais.

4.15 Por conseguinte, o critério de consagração pela opinião pública é extremamente subjetivo, já que a lei não estabelece critérios para extensão desse requisito, admitindo-se, portanto, que seja acatada a aprovação pela opinião pública local onde se realizara o show. É notório neste particular, que alguns artistas fazem sucesso expressivo em algumas regiões e localidades e em outras são praticamente desconhecidos, não sendo o caso em tela para a artista " **ACARAJÉ COM CAMARÃO**".

4.16 Assim, resta incontestado o caráter de aprovação pela opinião pública do artista a ser contratado, tendo em vista que já é bastante conhecido pelo público do **Município de Castro Alves - Bahia**, além de outras cidades de nosso estado, como também, em cidades de outros estados, alcançando uma grande consagração a nível nacional.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A apresentação será realizada no dia **23 de junho de 2024**, no evento (**ARRAIÁ DO POETA**) que ocorrerá em **CASTRO ALVES**.

5.2 A duração da apresentação será de **1:30 horas**.

5.3 No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, taxas e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 Ficará a cargo desta Administração Pública: alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, transporte traslado local, estrutura de palco, some luz (conforme *rider técnico*), estrutura de camarim.

6. DO VALOR

6.1 Pela apresentação será pago o valor global de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
01	REALIZAÇÃO DE SHOW/APRESENTAÇÃO DE ACARAJÉ COM CAMARÃO NO ARRAIÁ DO POETA DE CASTRO ALVES.	01	Dia 23 de junho de 2024	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

6.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) O valor total e de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) a ser pago da seguinte forma:

- b) Primeira Parcela equivalente a 50% do valor será após assinatura do contrato;
- c) Segunda Parcela equivalente aos outros 50% será com até 2 dias uteis depois do show.
- d) No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- e) Ficará a cargo da Contratante: alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local, estrutura de palco, some luz (conforme rider técnico), estrutura de camarim.
- f) Os pagamentos das parcelas acima mencionadas serão pagos mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo órgão responsável, por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação orçamentária das unidades de recursos:

Órg.05.00- Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

Unid. 05.01 - Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

PA - 2011 – Realização e apoio a eventos culturais

Elementos de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 a contratada será obrigada a executar o objeto desta contratação de acordo com as previsões que integram o projeto básico em estrita obediência a legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

- a) Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme proposta comercial apresentada;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elegidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) Apresentar valores em conformidade com outras apresentações em outros eventos, mediante comprovação através de notas fiscais;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento do transporte (aéreo e/ou terrestre), cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, taxas e impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

t) Responder pelos danos causados diretamente a administração ou aos seus bens ou, ainda, a terceiros durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

g) Corrigir os serviços que não atenderem as especificações do objeto, no prazo estabelecido em instrumento contratual;

h) Comunicar a administração do contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) Manter, durante o período da contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação;

j) Credenciar, junto ao contratante, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

k) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamento para a sede da contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, demais custos diretos e indiretos, que venham a ser devidos em razão da avença;

l) Estar no local com 02 horas de antecedência do horário do início da apresentação, uma vez satisfeitas as condições aqui preestabelecidas, sendo que, em caso de atraso não justificado, a **contratada sofrerá as penalidades cabíveis e constantes no projeto básico e instrumento contratual.**

m) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **contratante** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

n) comunicar previamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotado providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

o) É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todo equipamento de palco de sua utilização, ou seja, teclado, bateria, guitarras, contrabaixo, instrumentos de percussão e equipamentos de efeitos (CONFORME O TIPO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA).

p) Assegurar a boa qualidade dos serviços da apresentação artística;

q) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

r) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

5X

contrato;

- s) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- t) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- u) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- v) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- w) todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais cobrados judicialmente em decorrência da prestação do serviço contratado, seja originariamente, seja vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- x) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- y) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- z) E expressamente vedada a CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- aa) **Será de responsabilidade do CONTRATADO as despesas de pagamento de impostos, multas e qualquer ônus junto ao Órgão do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, ficando esta Administração isenta de qualquer responsabilidade.**

8.2 Além das responsabilidades, acima mencionadas, o CONTRATADO, deverá:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, U);
- c) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das Clausulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

38

devem atender as recomendações de boa técnica e a Legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens. quando for o caso, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução dos serviços;

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte do CONTRATADA nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- b) **Responsabilizar-se pela alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, transporte traslado local, estrutura de palco, some luz (conforme rider técnico), estrutura de camarim.**
- c) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;
- d) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- e) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- f) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura, devendo identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94, §2º da Lei 14.133/21.
- g) Ressarcir ao CONTRATADO todas as despesas comprovadas e necessárias não inerentes a prestação do serviço descrito, a exemplo de fotocópias, emolumentos, viagens, custas judiciais entre outros que sejam imprevisíveis ou impossíveis de mensurar a época da contratação.
- h) As despesas de propaganda que a **CONTRATANTE** promover, correrão exclusivamente por sua conta.
- i) É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a paralisação das funções da **CONTRATADA** em virtude de falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando, nesse caso a **CONTRATADA** isento de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato, ficando, ainda o **CONTRATANTE** responsável por quaisquer



danos que venham ocorrer com os equipamentos da **CONTRATADA** ou nas pessoas físicas dos músicos, técnicos etc.

j) É de responsabilidade da **CONTRATANTE**, providenciar para instalação no palco, no mínimo, 02 (dois) extintores de CO₂ e 02 (dois) extintores de Pó químico.

k) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;

l) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

1. Declarar os serviços efetivamente prestados;
2. Disponibilizar espaço físico com condições para realização da participação do artista pela Contratada;
3. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes as normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ermos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Castro Alves - Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

10.1.1 ADVERTENCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano a Administração ou a terceiros.

10.1.2 - MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no projeto



23

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

básico e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

10.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município de Castro Alves - Bahia, pode aplicar a contratada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

10.1.4. Os valores relativos as multas serão pagas mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

10.1.5. Na hipótese de a contratada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município de Castro Alves - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

10.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Castro Alves - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 15º, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa a inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender as autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

10.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 15º, IV, da Lei. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;



22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei. 12.846/2013.

10.1.8. E admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICIPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado a Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica previa, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficara(ao) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICIPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA e, no que couber, as demais penalidades referidas no art. 15º da Lei. 14.133/2021.

10.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICIPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ao) isentas das penalidades mencionadas.

10.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11. PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá vigor da data de sua assinatura por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns

requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

12.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nas legislações vigentes.

12.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador serão os previstos na legislação vigente.

12.4 Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

a) documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

b) documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes a apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante;

c) apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo, 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, registro, junto ao INPI do artista/banda, neste caso, conforme, o caso;

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

13.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

24

prepostos.

13.5 O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando a empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

13.6 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concede aos serviços contratados, a sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicam corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

13.7 A execução do Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

13.8 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo **Sr. Fabiano Silva dos Santos**.

13.9 A fiscalização da Prefeitura Municipal de Castro Alves não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

13.10 Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) a contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

13.11 A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, as penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

13.12 A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

13.13 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este

necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.14 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar a Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

13.15 O Gestor do Contrato será o Sra. **Millena Palmeira Santana Silva**, da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas a execução do contrato, a fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários a formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A Prefeitura Municipal de Castro Alves pagará a Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos na proposta de preços.

a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.

c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.

e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas a mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da RFB 971/2009.

- t) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- g) Conforme Art. 121 da **IN/RFB 971/09**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 122 da **IN/RFB 971/09**.
- j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema integrado de impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- k) Deverão ser apensados a nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
- l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
- m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- n) A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida a contratada para eventual correção;
- o) Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado a contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direto a atualização monetária do preço;
- p) O contrato não sofrerá reajuste de preço;
- q) Em caso de pagamento parcialmente antecipado, de acordo com o estudo técnico preliminar, tal pagamento, deverá ser considerado suprimento de recurso,

caracterizado como operação de ordem financeira, classificável no grupo do Ativo Realizável - subgrupo "Antecipações a Terceiros", somente, sendo reconhecido como despesa pública no encerramento do ciclo, que se completa com a regular liquidação, sendo que, por conseguinte, somente, poderá ser concedida quando devidamente justificada, respeitando-se a peculiaridade do fato e o relevante interesse público envolvido.

r) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

s) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção.

t) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

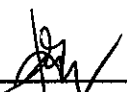
16.1 Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES - BAHIA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

16.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

16.3 A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

16.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste procedimento serão prestados pelo Agente de Contratação responsável, por meio do e-mail: 1licitacaopmca@gmail.com.

CASTRO ALVES-BAHIA. 19 DE JUNHO DE 2024.



MARIA NILZA DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIL, POLITICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADES

CASTRO ALVES – BA, 19 de junho de 2024

DESPACHO

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta, que ocorrerão entre os dias 21 a 24 de junho de 2024, Município de Castro Alves - BA.

Aprovo o Projeto Básico, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas pela secretaria requisitante.



CLODOALDO SILVA SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ACARAJÉ COM CAMARÃO (ARRAIÁ DO POETA - CASTRO ALVES) EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 21 A 24 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES – BAHIA. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 – SECRETARIA DE CULTURA, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLÍTICA DAS MULHERES E DIVERSIDADE.

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SHOW ACARAJÉ COM CAMARÃO APRESENTARÁ NO ARRAIÁ DO POETA.	Show dia 23 de junho de 2024	01	90.000,00	90.000,00

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1 - Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.2 - Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes e recentes:

Nome do Artista/Banda/Dupla	Órgão Público ou Empresa Contratante	Valor do Show
-----------------------------	--------------------------------------	---------------



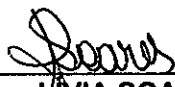
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

ACARAJÉ COM CAMARÃO	VBB INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA	90.000,00
ACARAJÉ COM CAMARÃO	A.B. AFFONSO DE CARVALHO LTDA	90.000,00
ACARAJÉ COM CAMARÃO	TOP GC PRODUÇÕES LTDA	90.000,00

5 - CONCLUSÃO

5.1 - Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes. Isso é comprovado pelas notas fiscais anexadas, emitidas para outros contratos durante o período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Castro Alves-BA, 19/06/2024.



LÍVIA SOARES
Secretaria de Planejamento

CONTRATO Nº XXX/2024

**INEXIGIBILIDADE Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO XXXXXXXX,
COMO CONTRATANTE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADA.**

O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.693.122/0001-52, com sede administrativa na Praça da Liberdade, no 376, Centro, CASTRO ALVES – BA, CEP 44500-000, por seu pelo Secretário Municipal de XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXX e Portaria no XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXX inscrita no CPF nº XXXXXXXXX, nos termos do Contrato Social apresentado, integrante deste processo administrativo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **CONTRATO Nº XX/2024**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024** e **INEXIGIBILIDADE Nº XX/2024**, de acordo com o **Decreto Municipal nº 023/2022** e **art. 74, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21** e demais disposições desta lei, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação do artista XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional, para realização de show na XXXXXXXXX, no dia xxx de XXXXX de 2024, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX.

§ 1º. O serviço será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico.

§ 2º. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação;
- b) Proposta do Contratado;
- c) Autorização da Contratação Direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até XXXXXXXXXXXXXXXX, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual na forma da Lei 14.133/21.

§ 1º. Por não se tratar de serviço contínuo, o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas, tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

§ 2º. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme aduz o art. 94 da Lei. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXX) a ser pago da seguinte forma:

- a) Primeira Parcela equivalente a 50% do valor será após assinatura do contrato;
- b) Segunda Parcela equivalente aos outros 50% será com até 2 dias úteis depois do show.

§ 1º. No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. Ficará a cargo da Contratante: abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local, estrutura de palco, som e luz (conforme rider técnico), estrutura de camarim.

CLÁUSULA QUARTA – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, consagrada pela opinião pública/crítica especializada, fundamenta-se a contratação no Decreto Municipal nº 023/2022, e, no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº XX/2024.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, a seguir: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.2 A Prefeitura Municipal de Castro Alves pagará à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos na proposta de preços, conforme, a seguir:

a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.

c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.

e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da RFB 971/2009.

f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

g) Conforme Art. 121 da IN/RFB 971/09, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 122 da IN/RFB 971/09.

j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7.2 A apresentação será realizada no dia XXXXX de 2024, no evento da Feira Literária do Poeta que ocorrerá em XXXXXXXX sendo que a duração da apresentação será de XXXXXXXX com início às XX:XXh e término as XX:XXh.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

9.1 O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do contratante:

10.1.1. Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte do CONTRATADA nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se pelo abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local, estrutura de palco, som e luz (conforme *rider técnico*), estrutura de camarim.
- c) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;
- d) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- e) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- f) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura, devendo identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94, §2º da Lei 14.133/21.
- g) Ressarcir ao CONTRATADO todas as despesas comprovadas e necessárias não inerentes à prestação do serviço descrito, a exemplo de fotocópias, emolumentos, viagens, custas judiciais entre outros que sejam imprevisíveis ou impossíveis de mensurar à época da contratação.
- h) As despesas de propaganda que a CONTRATANTE promover, correrão exclusivamente por sua conta.
- i) É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a paralisação das funções da CONTRATADA em virtude de falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando, nesse caso a CONTRATADA isento de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse

contrato, ficando, ainda o **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que venham ocorrer com os equipamentos da **CONTRATADA** ou nas pessoas físicas dos músicos, técnicos etc.

j) É de responsabilidade da **CONTRATANTE**, providenciar para instalação no palco, no mínimo, 02 (dois) extintores de CO₂ e 02 (dois) extintores de Pó químico.

k) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;

l) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

m) Declarar os serviços efetivamente prestados;

n) Disponibilizar espaço físico com condições para realização da participação do artista pela Contratada;

o) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

p) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada será obrigada a executar o objeto desta Contratação de acordo com as previsões que integram o Termo de Referência/Projeto Básico e este contrato, em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

a) Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme Proposta Comercial apresentada;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elegidas na contratação;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

d) Apresentar valores em conformidade com outras apresentações em outros eventos, mediante comprovação através de notas fiscais;

e) Responsabilizar-se pelo pagamento do transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, taxas e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos seus bens ou, ainda, a terceiros durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

g) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido em instrumento contratual;

h) Comunicar à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) Credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

j) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, demais custos diretos e indiretos, que venham a ser devidos em razão da avença;

k) Estar no local com 02 horas de antecedência do horário do início da apresentação, uma vez satisfeitas as condições aqui preestabelecidas, sendo que, em caso de atraso não justificado, a **CONTRATADA** sofrerá as penalidades cabíveis e constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e instrumento contratual.

l) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

m) Comunicar previamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotado providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

n) É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todo equipamento de palco de sua utilização, ou seja, teclado, bateria, guitarras, contra-baixo, instrumentos de percussão e equipamentos de efeitos (CONFORME O TIPO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA).

o) Assegurar a boa qualidade dos serviços da apresentação artística;

p) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

q) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;

r) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

s) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

t) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

u) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

v) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais cobrados judicialmente em decorrência da prestação do serviço contratado, seja originariamente, seja vinculada por prevenção, conexão ou continência;

w) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

x) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

y) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

z) Será de responsabilidade do **CONTRATADO** as despesas de pagamento de impostos, multas e qualquer ônus junto ao Órgão do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, ficando esta Administração isenta de qualquer responsabilidade.

11.2 Além das responsabilidades, acima mencionadas, o CONTRATADO, deverá:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens, quando for o caso, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

13.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

13.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.5 O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência/Projeto Básico, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

13.6 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

13.7. A execução do Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente, nomeado pela Portaria nº XXXX/2024, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, bem como, ao Decreto Municipal nº XX/202X.

13.9. A fiscalização da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

13.10. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

13.11. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

13.12. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

13.13. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.14. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

13.15. O Gestor do Contrato será o Sr. XXXXXXXXXXXX, devidamente, nomeado pela Portaria nº XXX/202X, da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à

formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de XXXXXXXXXX, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

14.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de XXXXXXXXXX, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

14.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de XXXXXXXXXX, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXX, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

§ 2º. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 5º. A extinção opera seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 6º. Extinto o Contrato, a Contratante assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

§ 7º. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 8º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 9º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

§ 10º. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia, se houver;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

§ 11º. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta CLÁUSULA.

§ 12º. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento/prestação de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 2º. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§ 3º. Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites em Lei.

§ 4º. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de

pagamento previstas no contrato;

- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo único. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de XXXXXXXX, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19.2 E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firma este, em 03 (vias) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 202X.

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXX

Secretário XXXXXXXX Sr. XXXXXXXX C.P.F sob o nº XXXXXXXX

Portaria nº XXXXX

CONTRATANTE

NOME EMPRESA

CNPJ

NOME REPRESENTANTE

CPF,

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____



PROPOSTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL

A

Prefeitura Municipal de Castro Alves/Ba

Apresento proposta de preço para contratação artístico musical da atração **"ACARAJÉ COM CAMARÃO"** para apresentação no dia 23 de junho de 2024, em praça pública, referente a festa Arraiá do Poeta – 2024, junto a prefeitura municipal de **CASTRO ALVES/BA**.

ATRAÇÃO:	DATA:	HORÁRIO:	DURAÇÃO:	VALOR:
ACARAJÉ COM CAMARÃO	23/06/2024	02:00	90 minutos	R\$ 90.000,00

VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO:	R\$ 90.000,00
IMPOSTO 18,33% - LUCRO PRESUMIDO	R\$ 16.497,00
CUSTOS COM LOGÍSTICAS	R\$ 7.250,00
CACHÊS DOS ARTISTAS	R\$ 20.000,00
CACHÊS MÚSICOS E PRODUÇÕES	R\$ 14.350,00
PIROTÉCNICA	R\$ 2.000,00
OUTRAS CUSTOS OPERACIONAIS	R\$ 5.250,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 2.150,00
EMPRESA	R\$ 22.503,00

Observações:

1. Valor por extenso da proposta: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
2. Forma de Pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% em até 5 dias após a prestação do serviço.
3. Validade da Proposta: 60 dias a contar desta data.

Salvador/BA, 17 de junho de 2024.

DK PRODUÇÕES
LTDA:2881332500
0102

Assinado de forma digital por
DK PRODUÇÕES
LTDA:28813325000102
Dados: 2024.06.17 10:21:18
-03'00'

DK PRODUÇÕES LTDA
Sócio Administrador
Diogo Almeida da Natividade
CPF: 036.556.685-38



SOBRE

Acarajé com Camarão

Para os apreciadores da boa música, em especial um bom FORRÓ romântico, a banda Acarajé com Camarão é a pedida ideal.

No ano de sua formação, 1999, a Banda cujo nome conecta diretamente com a sua origem, a Bahia, lançou seu primeiro CD pelo selo Perto da Selva, que rapidamente tornou-se sucesso de vendas. No ano de 2000, lançou o mesmo CD pela gravadora Sony Music, emplacando alguns sucessos nas rádios de todo o Brasil, a exemplo da música "Pedindo Amor".

Tendo como slogan "O Forró com Mais Sabor", o seu Show une a apresentação dos seus sucessos, além de grandes nomes do Forró, que vai desde o tradicional ao piseiro, com versões e arranjos contagiantes.

O resultado desta mistura não poderia ser diferente: um show único e dançante, uma verdadeira farramusical. Com 01 DVD lançado e mais de 10 CDs, a banda acumula uma experiência de 25 anos de carreira, com apresentações em diversos Estados brasileiros, além de participações em vários Programas de Rádio e TV de projeção Nacional, como: Faustão, Eliana, Gugu, Raul Gil, Ratinho, dentre outros. A banda já dividiu Palco com grandes artistas, a exemplo de: Elba Ramalho, Dominginhos, Calcinha Preta, Limão Com Mel, Magníficos, Avíões do Forró, Flávio José, dentre outros. Como experiência internacional, destaca-se a realização de uma turnê nos Estados Unidos (New Jersey e New York). Vale ressaltar que a banda foi idealizada pelos 04 irmãos (Carol, Maurício, Murilo e Betinho), que integram a família ACARAJÉ COM CAMARÃO.

Banda Acarajé com Camarão anuncia afastamento dos festejos juninos

Anúncio oficial aconteceu na manhã desta segunda-feira, 20.



Bahia 20 de março de 2023



📷 Mauricio Sena e Carol Sena são os vocalistas da banda Acarajé com Camarão/Divulgação

A banda de forró Acarajé com Camarão anunciou um afastamento dos festejos juninos de 2023. O comunicado foi feito oficial na rede social Instagram, na manhã desta segunda-feira, 20. De acordo com o iriforme, a banda pausará temporariamente para que seus integrantes aproveitem o São João em família. Esta é a primeira vez desde a fundação que o grupo musical se afasta dos palcos.

[Home](#) > [Cidades](#) > [Camaçari](#) > Confira a programação do São João da Costa de Camaçari 2024

Confira a programação do São João da Costa de Camaçari 2024

Serão mais de 50 apresentações musicais nas localidades costeiras de Camaçari.

🕒 20 DE JUNHO DE 2024 ✍️ REDAÇÃO BAHIA NO AR 📍 CAMAÇARI - ENTRETENIMENTO - NOTÍCIAS 🗨️ 0



Foto: Arquivo/Ascom Prefeitura de Camaçari



Nesta quinta-feira (20), a Prefeitura de Camaçari divulgou a grade de atrações do São João da Costa 2024, nos dias 22 e 23 de junho. A programação, que abrange diversas localidades costeiras, como Vila de Abrantes, Jauá, Areias, Arembepe, Canto dos Pássaros, Monte Gordo e Barra do Pojuca, terão mais de 50 apresentações musicais que prometem manter a tradição e o espírito de festividade das festas juninas.

O evento é organizado pela Coordenação de Eventos da Secretaria de Governo (Segov) e oferece uma variedade de estilos musicais. Os gêneros mais modernos, como o forró eletrônico e arrocha, garantem a satisfação dos participantes da festa. As celebrações terão início às 19h e seguirão até as 3h da madrugada, prometendo noites animadas para residentes, visitantes e turistas.

Uma das atrações mais aguardadas é a Banda Acarajé com Camarão, que se apresentará no palco em Vila de Abrantes na noite de sábado. No mesmo dia, Anderson Pequene estará em Arembepe, Saul Avelar em Jauá, Alex do Piseiro em Canto dos Pássaros, Quinho de Valente em Monte Gordo e Lange Souza em Barra do Pojuca. No domingo, a programação continua com mais forró e animação.

A programação prevista para Mutirão de Catu de Abrantes foi transferida para os dias 29 e 30 de junho, enquanto a programação de Areias será divulgada em breve. Com uma programação tão variada, a costa de Camaçari é a opção ideal para quem deseja celebrar o São João com muita música e tradição.

Confira abaixo a programação completa do São João na Costa de Camaçari:

VILA DE ABRANTES



A banda Acarajé com Camarão anunciou que não participará dos juninos deste ano.

O anúncio divulgado nas redes sociais na manhã desta segunda

Com 22 anos de estrada, a banda Acarajé com Camarão, genuína cruzalmense, tem sucesso garantido por onde passa atraindo uma multidão de fãs e admiradores.

FORTE NA NOTÍCIA

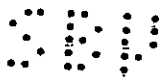
COMUNICADO IMPORTANTE

A Banda Acarajé com Camarão informa aos fãs, amigos e parceiros que estará afastada dos festejos juninos deste ano (2023). Com mais de 22 anos de estrada, sempre presente nas mais diversas festas e locais, a Banda resolveu dar esta pausa temporária para celebrar pela primeira vez o São João junto com as suas respectivas famílias.

A todos admiradores, o nosso carinho e gratidão. Ano que vem estaremos de novo, nos palcos, bem pertinho de vocês.



SVB



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DK PRODUÇÕES E CONFECCÕES LTDA ME**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 036.556.685-38, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05337228455, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALAGOINHAS (PQ CRUZ AGUIAR), 56, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41940620, BRASIL.

KAIKE CONTREIRAS SALES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/10/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 830.507.015-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04312625325, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NISE DA SILVEIRA (PROJ PAR PARK), 27, TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41745021, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial DK PRODUÇÕES E CONFECCÕES LTDA ME e nome fantasia DK PRODUÇÕES E CONFECCÕES LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA ALAGOINHAS, 56, B, SALA 04, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41.940-620.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRODUÇÃO MUSICAL ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS CONFECCÃO DE PEÇA DO VESTUÁRIO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Req: 81700000822953 DBE:
BA2502369200003655668538

Kaike Contreiras Sales
Diogo Almeida da Natividade

Página 1

523

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA ME**

1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

9001-9/02 - produção musical.

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) em moeda corrente do país e o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) à integralizar até 26/09/2022.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado e um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à integralizar até 26/09/2022;

KAIKE CONTREIRAS SALES, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado e um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à integralizar até 26/09/2022;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **KAIKE CONTREIRAS SALES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial,

Req: 81700000822953 DBE:
BA2502369200003655668538

Kaike Contreiras Sales
[Assinatura]
Página 2

53

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA ME**

vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 8170000822953 DBE:
BA2502369200003655668538

Kaife Contreras Sales
[Assinatura]
Página 3

54

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA ME**

DOS CASOS OMISSOS

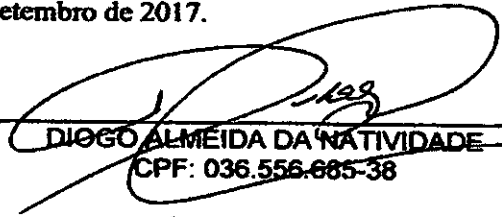
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR, 18 de setembro de 2017.



DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE

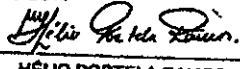
CPF: 036.556.685-38



KAÍKE CONTREIRAS SALES

CPF: 830.507.015-87

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2017 SOB Nº: 29204454209 Protocolo: 17/374770-1, DE 29/09/2017
DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2017 SOB Nº: 97703742 Protocolo: 17/374770-1, DE 29/09/2017
Empresa: 29 2 0445420 9 DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Req: 81700000822953 DBE:
BA2502369200003655668538

Página 4

55



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA ME**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 036.556.685-38, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05337228455, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALAGOINHAS (PQ CRUZ AGUIAR), 56, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41940620, BRASIL.

KAIKE CONTREIRAS SALES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/10/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 830.507.015-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04312625325, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NISE DA SILVEIRA (PROJ PAR PARK), 27, TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41745021, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA ME e nome fantasia DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA ALAGOINHAS, 56, B, SALA 04, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41.940-620.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRODUÇÃO MUSICAL ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS CONFECÇÃO DE PEÇA DO VESTUÁRIO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Req: 81700000822953 DBE:
BA2502369200003655668538

Kaike Contreiras Sales
Diogo Almeida da Natividade

Página 1

26

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA ME**

1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

9001-9/02 - produção musical.

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) em moeda corrente do país e o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) à integralizar até 26/09/2022.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado e um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à integralizar até 26/09/2022;

KAIKE CONTREIRAS SALES, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado e um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à integralizar até 26/09/2022;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **KAIKE CONTREIRAS SALES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial,

Req: 81700000822953 DBE:
BA2502369200003655668538

Kaike Contreiras Sales
[Assinatura]

Página 2

57

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA ME**

vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81700000822953 DBE:
BA2502369200003655668538

Kaife Contreras Gals
[Assinatura]
Página 3

58

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA ME**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR, 18 de setembro de 2017.

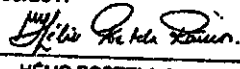


DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE
CPF: 036.556.685-38



KAÍKE CONTREIRAS SALES
CPF: 830.507.015-87

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2017 SOB Nº: 29204454209 Protocolo: 17/374770-1, DE 29/09/2017
DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA ME	
 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL	

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2017 SOB Nº: 97703742 Protocolo: 17/374770-1, DE 29/09/2017
Empresa: 29 2 0445420 9 DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA ME	
 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL	

Req: 81700000822953 DBE:
BA2502369200003655668538

Página 4

59

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTD.
CNPJ nº 28.813.325/0001-02

DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 25/10/1988, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 036.556.685-38, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 05337228455, órgão expedidor **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ALAGOINHAS (PQ CRUZ AGUIAR), 56, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41940620, BRASIL.**

KAIKE CONTREIRAS SALES, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 13/10/1983, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 830.507.015-87, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 04312625325, órgão expedidor **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA NISE DA SILVEIRA (PROJ PAR PARK), 27, TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41745021, BRASIL.**

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204454209, com sede Rua Alagoinhas, 56, B, Sala 04, Rio Vermelho Salvador, BA, CEP 41940620, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.813.325/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **KAIKE CONTREIRAS SALES**, detentor de 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **KAIKE CONTREIRAS SALES** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE**, da seguinte forma: O sócio retira se da sociedade transferindo suas contas para **DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE** sendo pago em dinheiro, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: **DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE**, com 120.000(Cento e Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) e um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a integralizar

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81000000713912

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9N5qk3B3s1iQachave2=BF-06aCCpmpelH2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0237050590 TIANARA SILVA SANTANA LIMA

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97983051 em 28/07/2020

Protocolo 203880978 de 23/07/2020

Nome da empresa DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA NIRE 29204454209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146615487807484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

60

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTD.
CNPJ nº 28.813.325/0001-02



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 21 de julho de 2020.



DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE
CPF: 036.556.685-38



KAIKE CONTREIRAS SALES
CPF: 830.507.015-87

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwXnSC9HN5qB3s1lQ&chave2=Br-06aCc0p0e1H2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02378589590-TAMARA SILVA SANTANA LIMA

Req: 81000000713912

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97983051 em 28/07/2020

Protocolo 203880978 de 23/07/2020

Nome da empresa DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA NIRE 29204454209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146615487807484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



203880978

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA
PROTOCOLO	203880978 - 23/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204454209
CNPJ 28.813.325/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97983051 DE 28/07/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 28/07/2020



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02378589590 - TAMARA SILVA SANTANA LIMA

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97983051 em 28/07/2020

Protocolo 203880978 de 23/07/2020

Nome da empresa DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA NIRE 29204454209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146615487807484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ nº 28.813.325/0001-02

DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 036.556.685-38, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05337228455, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALAGOINHAS (PQ CRUZ AGUIAR), 56, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41940620, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204454209, com sede Rua Alagoinhas, 56, B, Sala 04, Rio Vermelho Salvador, BA, CEP 41940620, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.813.325/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial DK PRODUÇÕES LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ALAGOINHAS, 56, SALA:101, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41.940-620.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
PRODUÇÃO MUSICAL ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
PROMOÇÃO DE VENDAS MARKETING DIRETO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,
CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E
ATIVIDADES COMPLEMENTARES PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
7319-0/02 - promoção de vendas
7319-0/03 - marketing direto
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/03 - produção de espetáculos de dança
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81200000420748

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98174199 em 24/03/2022

Protocolo 226458555 de 22/03/2022

Nome da empresa DK PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204454209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131681064058940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

63

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ nº 28.813.325/0001-02

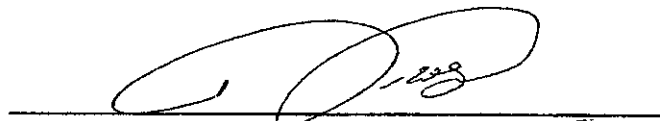


CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR BA, 22 de março de 2022.



DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=famjxy3M0C_451qc5enH9gachvc2=BT-06ac0ppeiH2mncfng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40408698500-LEANDRO INACIO DE SOUZA

Req: 81200000420748

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98174199 em 24/03/2022

Protocolo 226458555 de 22/03/2022

Nome da empresa DK PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204454209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131681064058940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



226458555

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DK PRODUÇÕES LTDA
PROTOCOLO	226458555 - 22/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

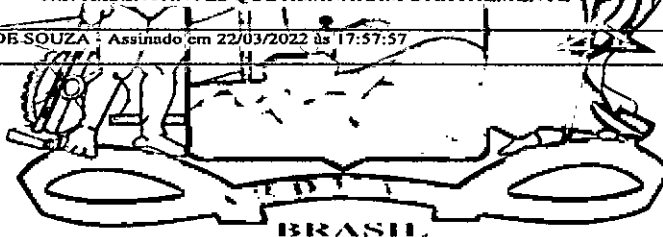
MATRIZ

NIRE 29204454209
CNPJ 28.813.325/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98174199 DE 24/03/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 24/03/2022



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 40408698500 - LEANDRO INACIO DE SOUZA - Assinado em 22/03/2022 às 17:57:57



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98174199 em 24/03/2022

Protocolo 226458555 de 22/03/2022

Nome da empresa DK PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204454209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131681064058940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DK PRODUCOES LTDA
CNPJ nº 28.813.325/0001-02

DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 036.556.685-38, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05337228455, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALAGOINHAS (PQ CRUZ AGUIAR), 56, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41940620, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial DK PRODUCOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204454209, com sede Rua Alagoinhas, 56, Sala:101, Rio Vermelho Salvador, BA, CEP 41940620, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.813.325/0001-02, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
PRODUÇÃO MUSICAL ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
PROMOÇÃO DE VENDAS MARKETING DIRETO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,
CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E
ATIVIDADES COMPLEMENTARES PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS PARA TERCEIROS.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/03 - produção de espetáculos de dança
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7319-0/03 - marketing direto
7319-0/02 - promoção de vendas
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81200001645506

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98257778 em 24/11/2022

Protocolo 224414364 de 23/11/2022

Nome da empresa DK PRODUCOES LTDA NIRE 29204454209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172953559589105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/11/2022

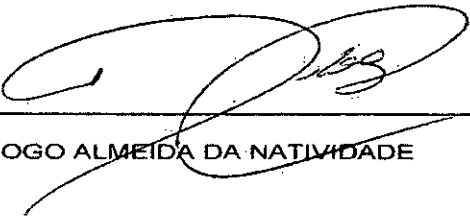
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DK PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 28.813.325/0001-02



http://assinador.pse.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCOfj451J6OF0IFuA0g6chave2=Df-06dCQpHeIH2uMucFng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40408698300-LEANDRO INACIO DE SOUZA

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR BA, 23 de novembro de 2022.


DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE

Req: 81200001645506

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98257778 em 24/11/2022

Protocolo 224414364 de 23/11/2022

Nome da empresa DK PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204454209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172953559589105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

63



http://assinador.pscs.com.br/assinadordb/autenticacao?chave1=RR-WG6fj451960f61PuA8g&chave2=BT-0aCCpmpaIH2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40408698500-LEANDRO INACIO DE SOUZA

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

Eu, LEANDRO INACIO DE SOUZA, CPF 40408698500, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 03094403, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

DBE VALIDA COM UMA PAGINA, VIABILIDADE VALIDA COM NOVE PAGINAS, ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM DUAS PAGINAS, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE LEANDRO INACIO DE SOUZA.

SALVADOR BA , 23 de novembro de 2022.

LEANDRO INACIO DE SOUZA

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98257778 em 24/11/2022
Protocolo 224414364 de 23/11/2022

Nome da empresa DK PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204454209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172953559589105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



68



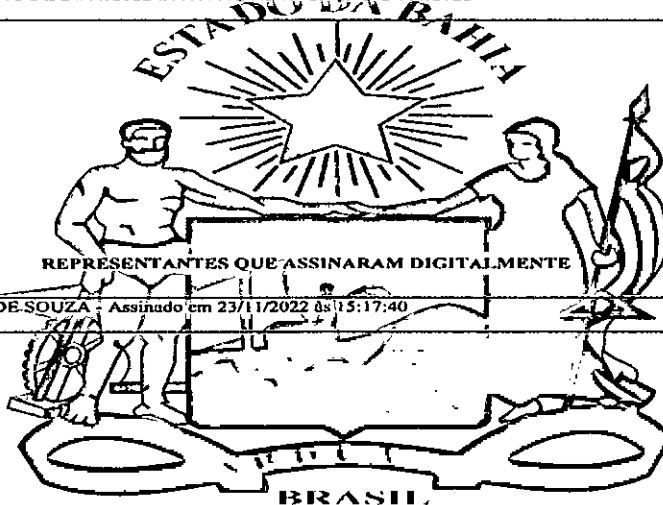
224414364

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DK PRODUÇÕES LTDA
PROTOCOLO	224414364 - 23/11/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204454209
CNPJ 28.813.325/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98257778 DE 24/11/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 24/11/2022



Cpf: 40408698500 - LEANDRO INACIO DE SOUZA - Assinado em 23/11/2022 às 15:17:40

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98257778 em 24/11/2022
Protocolo 224414364 de 23/11/2022

Nome da empresa DK PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204454209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172953559589105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

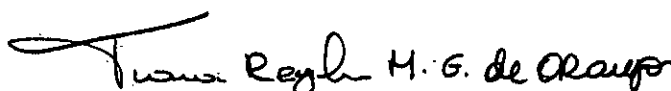


62

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: DANIEL VIEIRA SOTO	
CPF/CNPJ: 033.351.325-80	
Email: dansoto@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: DK PRODUÇÕES LTDA	
NIRE: 29204454209	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29204454209	4
97703742	4
97983051	3
98174199	3
98257778	4
TOTAL DE PÁGINAS	18
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 49.314.868.671.24	
Emissão: 22/06/2023 09:42:38	

SALVADOR, 22 de Junho de 2023



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
SECRETÁRIA-GERAL

668

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

* Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura

1/0

Nº do Processo: 821027891
Marca: ACARAJÉ COM CAMARÃO
Situação: Registro de marca em vigor
Apresentação: Nominativa
Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(7) 41	Vide Situação do Processo	SERVIÇOS DE DIVERSÃO, ENTRETENIMENTO, BANDA MUSICAL, PRODUÇÃO...

Titulares

Nome
Titular(1): HUMBERTO SENA CAMPOS

Representante Legal

Nome
Procurador: BRASNORTE MARCAS E PATENTES LTDA.

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
14/08/1998	04/12/2001	04/12/2031

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	05/12/2030	05/12/2031
Fim	04/12/2031	04/06/2032

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800210002937	06/01/2021	-	374	HUMBERTO SENA CAMPOS	-	-
✓	800110201236	06/12/2011	-	374	HUMBERTO SENA CAMPOS	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2612	28/01/2021	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 800210002937 (06/01/2021) Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo ordinário (374.5) Titular(es): HUMBERTO SENA CAMPOS Procurador: EDILSON ARAÚJO PIRES
2363	19/04/2016	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 800110201236 (06/12/2011) Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo ordinário (374.1) Titular: HUMBERTO SENA CAMPOS Procurador: BRASNORTE M. & PTS LTDA
2361	05/04/2016	Anulação de despacho (em petição)	-	-	Protocolo: 800110201236 (06/12/2011) Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo ordinário (374.1) Requerente: HUMBERTO SENA CAMPOS Procurador: BRASNORTE M. & PTS LTDA Detalhes do despacho: Anulado o despacho de exigência de pagamento, publicado na RPI 2354 em 16/02/2016, por erro material. O requerente já havia complementado a retribuição em 09/02/2012.
2354	16/02/2016	Exigência de pagamento (em petição)	-	-	Protocolo: 800110201236 (06/12/2011) Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo ordinário (374.1) Requerente: HUMBERTO SENA CAMPOS Procurador: BRASNORTE M. & PTS LTDA Detalhes do despacho: Tendo em vista se tratar de petição de prorrogação do registro de marca no prazo ordinário, quando o requerente cumpria, efetivamente, prazo extraordinário. Complemente a retribuição devida no exato valor fixado na tabela em vigor na data de comprovação do cumprimento desta exigência. Siga instruções da seção 3.3.1 do Manual de Marcas para efetuar complementação e cumpra exigência por meio de formulário de cumprimento de exigência de conformidade (código de serviço 382), apresentando o comprovante de pagamento complementar.
1903	26/06/2007	565	-	-	CED.1 - PERTO DA SELVA PRODUÇÕES, PUBLICIDADE E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.
1613	04/12/2001	400	-	-	
1590	26/06/2001	351	-	-	OBSERVADA A POSSIBILIDADE DE DESDOBRAMENTO.
1454	17/11/1998	003	-	-	

Dados atualizados até 02/04/2024 - Nº da Revista: 2778

Data da consulta: 09/01/2024 14:45:37

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.813.325/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DK PRODUCOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
06/10/2017	30/11/2022	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

78

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.813.325/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DK PRODUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DK PRODUÇOES E CONFECCOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALAGOINHAS	NÚMERO 56	COMPLEMENTO SALA 101
----------------------------	--------------	-------------------------

CEP 41.940-620	BAIRRO/DISTRITO RIO VERMELHO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIOGOALMEIDA_N@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 2132-4232
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 18:48:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

166618

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A EMPRESA HUMBERTO SENA CAMPOS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA DK PRODUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, de um lado, a empresa **HUMBERTO SENA CAMPOS**, inscrita no CNPJ: 97.461.768/0001-02, sediada na Rua 31 de Março, N° 299 A, Centro, Cruz das Almas/Ba – CEP: 44.380-000, neste ato representado por **HUMBERTO SENA CAMPOS**, brasileiro, empresário, CPF: 547.844.765-04, RG: 05.639.511-68 SSP/BA, neste ato representando a atração artística "**ACARAJÉ COM CAMARÃO**", doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado, a empresa **DK PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.813.325/0001-02, sediada na Rua Alagoinhas N° 56, sala 101, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP: 41.940-620, neste ato representado por **DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE**, brasileiro, empresário, CPF: 036.556.685-38 e RG: 08.964.420-47 SSP/BA, de agora em diante denominado simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CEDENTE é a detentora da exclusividade de representação legal das apresentações artísticas em todo território nacional da atração artística "**ACARAJÉ COM CAMARÃO**", registrado no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI) sob o Processo de N°: 821027891.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo da Marca "**ACARAJÉ COM CAMARÃO**", para apresentações artísticas em todo território nacional, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura deste contrato, de acordo com art. 25, inciso III, da Lei Federal número 8.666, de 21 Junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

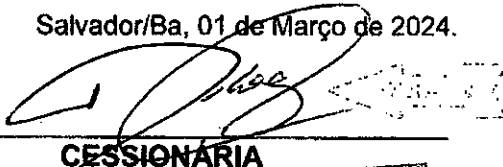
Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA, a quem substabelece o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA As partes ora contratantes, elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CEDENTE, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Salvador/Ba, 01 de Março de 2024.


CEDENTE


CESSIONÁRIA

TABELIONATO DE NOTAS COM FULCRO DE PROTESTO DE CRUZ DAS ALMAS - BA
RUA LEONEL FERREIRA, 11° 102, BARRIO CENTRO - CRUZ DAS ALMAS - BA - CEP 44.380-000

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 (firma) de:
HUMBERTO SENA CAMPOS
Emp: R\$9,19 Fir: R\$2,26 REC: R\$0,37 Del: R\$0,08 PGE: R\$0,18
MP: R\$0,07 Total: R\$6,60
Solo(s): 1804.AB450840 - 8
Em Testemunho () da verdade,
ANA CELMA RAJA FRANCA - ESCRIVENTE
CRUZ DAS ALMAS - BA 10/04/2024

Consulte p(s) sole(s) em:
www.tbn.ba.br/autenticidade





2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: **5318501**

4º TABELIONATO DE NOTAS
R. Custódio Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Tancredo Neves - 17166 - Shopping Iguatemi - 5º Andar - Cruz das Almas
CEP 44.380-000 - Salvador - BA - Fone: (71) 3619-1121 / 3619-1146

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 (s) assinatura(s) de:
DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE (10194681), dor. Jo.
Salvador - BA 10/04/2024.
Em Testemunho () da verdade,
JOYETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Solo(s): 1804.AB 290269-2
Consulte:
www.tbn.ba.br/autenticidade



72

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 531850

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1790 - Ed. Calypso, Centro - 1º andar - Cepel das Américas - CEP: 41320-000 - Tel: (71) 333-3993

Protocolo: 00186618 - Registro: 00531850

O QUE CERTIFICO 18/04/2024
Emol.: R\$ 37,28 FECOM: R\$ 10,19 Def.: R\$ 1,48
Tx. Fiscal.: R\$ 28,47 Tx. PGE: R\$ 0,98 FMMPBA:
R\$ 0,77 Total: R\$ 77,18
DAJE: 170576 Série: 002 Emissor: 1588
SELO: 1588.AB209159 e Voto: 3NC82A0RBN
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade
Suely Cristina Marques da Costa
SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA
Marta Lúcia dos Santos Silva Albuquerque - Oficial



28



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: DK PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 28.813.325/0001-02
Endereço: RUA ALAGOINHAS Nº 56 - RIO VERMELHO, SALVADOR/BA - CEP: 41940620
- SALA 101

Número da Certidão: 1173265

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:14:03 horas do dia 17/06/2024.

Válida até dia 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **B48A.34B4.FA84.4288.D084.F7F0.9539.76B6**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242565256

RAZÃO SOCIAL DK PRODUÇÕES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 143.911.290	CNPJ 28.813.325/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DK PRODUcoes LTDA
CNPJ: 28.813.325/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:32 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **006D.2910.803F.4D57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DK PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.813.325/0001-02

Certidão nº: 42458284/2024

Expedição: 17/06/2024, às 09:10:50

Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DK PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.813.325/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



17

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00493688E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 17/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DK PRODUCOES LTDA
CNPJ: 28.813.325/0001-02
Endereço: RUA ALAGOINHAS 56

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 17 de junho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



70

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.813.325/0001-02
Razão Social: DK PRODUCOES E CONFECCOES LTDA
Endereço: R ALAGOINHAS 56 B SALA 04 / RIO VERMELHO / SALVADOR / BA / 41940-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

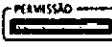
Certificação Número: 2024060402234964228682

Informação obtida em 17/06/2024 09:12:42

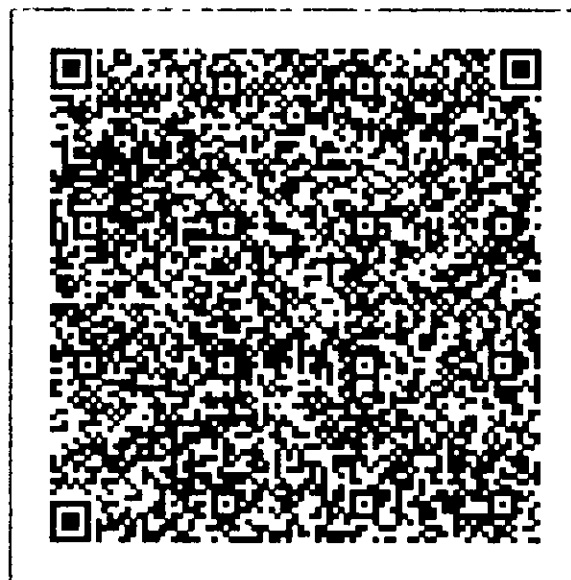
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[illegible]

I<BRA013987514<701<<<<<<<<<<
7207093M3205253BRA<<<<<<<<<<8
HUMBERTO<<SENA<CAMPOS<<<<<<<<

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 B A
NOME DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE		
	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF 896442047 SSP BA	
	CPF 036.556.685-38	DATA NASCIMENTO 25/10/1988
	FILIAÇÃO BALTAZAR SADOE PEREIRA DA N ATIVIDADE ALDENORA LIRA DE ALMEIDA NA TIVIDADE	
	PERMISSÃO 	ACC 
N° REGISTRO 05337228405	VALIDADE 07/01/2026	1ª HABILITAÇÃO 26/10/2011
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SALVADOR, BA	DATA EMISSÃO 13/01/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
87843121031 BA510859224		
BAHIA		
DENATRAN CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Ficha-Proposta Abertura Conta(s) de Depósitos Pessoa Jurídica

Agência 3231	Org. 03	Nome Agência PITUBA-USALVADOR	Conta 14545	Dig. 9
Razão Social / Nome Empresarial Completo (sem abreviações) OK PRODUCOES E CONFECÇÕES LTDA			CNPJ 28813325	Filial 0001
				Contr. 02

Contrato de Conta(s) de Depósitos

1 - O PropONENTE, por seu(s) representante(s) legal(is), procurador(es), preposto(s) ou administrador(es), ("Representante(s)"), identificado(s) nesta Ficha-Proposta, manifestou a intenção de proceder à abertura de conta(s) de depósito, na(s) modalidade(s) escolhida(s), junto à agência do Banco Bradesco S.A. (a seguir designado "Bradesco"), também indicada nesta Ficha-Proposta, com a finalidade de depositar, transferir e, por qualquer modo usual, movimentar livremente valores provenientes de diferentes fontes lícitas, observadas as leis e normativos vigentes, bem como o "Regulamento para Abertura de Contas de Depósito, Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica" ("Regulamento"), cuja respectiva cópia é devidamente entregue ao(s) representante(s) do PropONENTE neste ato, tendo sido lido, compreendido e aceito, não pela qual terá força de contrato entre as partes que assinam esta Ficha-Proposta, sendo certo, ainda, que o mencionado Regulamento encontra-se registrado sob o nº 27733, junto ao 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco (SP), em 25/09/2018. Foram também transmitidas ao(s) PropONENTE(s) informações prévias a respeito:

- a) das características da(s) modalidade(s) da(s) Conta(s) de Depósitos escolhida(s), mencionadas no Regulamento;
- b) das exigências para a sua abertura e manutenção;
- c) dos diferentes modos de movimentação mediante saques, transferências e outras transações disponíveis; e
- d) das condições previstas para o encerramento da(s) Conta(s) de Depósitos de maneira unilateral ou por consenso das partes.

2 - Reconhecendo que as informações prévias e o texto do Regulamento permitiram ao(s) representante(s) do PropONENTE formar adequado entendimento sobre as características da(s) Conta(s) de Depósitos desejada(s), o PropONENTE, que exibiu seus atos constitutivos devidamente registrados junto aos órgãos competentes e de cadastro junto à Secretaria da Receita Federal, bem como o(s) documento(s) de identificação civil, de cadastro junto à Secretaria da Receita Federal e comprovante(s) de endereço do(s) seu(s) representante(s) legal(is), procurador(es) ou preposto(s), forneceu os dados e informações exigidos pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), conforme dispõe a legislação em vigor, os quais foram inseridos nesta Ficha-Proposta e em outros documentos fornecidos, ou internos do Bradesco, pelos quais o PropONENTE, bem como seu(s) representante(s) assume(m) inteira responsabilidade.

3 - O PropONENTE obtive o consentimento do Bradesco para a abertura da(s) Conta(s) de Depósitos a partir desta data, ficando as partes sujeitas à disciplina contratual prevista no Regulamento e ao disposto na lei e atos normativos das autoridades monetárias (as "Autoridades Monetárias") competentes para intervir e dispor a respeito da presente relação contratual.

4 - Pelo fato de haver sido proporcionado ao PropONENTE a abertura da(s) referida(s) Conta(s) de Depósitos, o Bradesco prestou ao(s) representante(s) daquele, previamente, informações amplas com o objetivo de demonstrar que:

- a) A(s) Conta(s) de Depósitos identificada(s) nesta Ficha-Proposta está(ão) preparada(s) para acolher depósitos/transferências de valores ou créditos recepcionados com a utilização de meios físicos e/ou eletrônicos, definidos no Regulamento, desde que observadas as disposições ali contidas e a legislação em vigor, bem como as características de cada modalidade de Conta(s) de Depósitos;
- b) A movimentação da(s) Conta(s) de Depósitos poderá dar-se mediante a utilização de cartão magnético do Bradesco (o "Cartão Bradesco"), cheque ou outro documento físico ou eletrônico, nas condições e nos termos definidos no Regulamento, ressalvadas as características de cada modalidade de Conta(s) de Depósitos, mediante os quais o PropONENTE, por meio de seu(s) representante(s), tenha dado instrução(ões) ao Bradesco para lançamentos em sua(s) respectiva(s) Conta(s) de Depósitos;
- c) Os serviços bancários estão sujeitos à cobrança de tarifas, de acordo com os valores indicados no Cartão de Serviços Bancários - (o "Quadro de Tarifas") afixada nas agências bancárias do Bradesco e em outros meios, físicos ou eletrônicos, conforme previsto nas cláusulas específicas do Regulamento no capítulo "Tarifas, Taxas, Despesas e/ou outros Encargos".
- d) Sem prejuízo das demais sanções indicadas no Regulamento quanto às irregularidades na movimentação da(s) Conta(s) de Depósitos, o PropONENTE, desde já, por meio de seu(s) representante(s), declara-se ciente e aceita que a devolução, pela segunda vez, de um mesmo cheque pelo motivo correspondente à falta de fundos, bem como a emissão de cheques sob conta já encerrada e ainda a prática espúria, acarretará a inclusão do nome do PropONENTE no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos ("CCF") do BACEN.

43





Telefônica Brasil S.A.
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA
I.E.: 58378658 CNPJ Matríz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001126686417
Código Cliente: 00000124527008

MÊS REFERÊNCIA: 01/2024
DATA DE EMISSÃO: 05/01/2024

DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE
RUA JOAO MENDES DA COFILHO 203
AP 202B
ARMAÇAO
41750-190 SALVADOR - BA

VENCIMENTO 17/01/2024
VALOR A PAGAR (R\$) 532,46

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(diogoalmeida_n@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 02/12/23 A 01/01/24)

+ VIVO TOTAL	408,01
VIVO CELULAR	0,00
Outros lançamentos	124,45
Total a pagar	532,46

Piano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
+ VIVO TOTAL - Família 5		
Vivo Fibra 300 Mbps.	1	112,07
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		112,07
Vivo Fixo Ilimitado Brasil.	1	2,00
Subtotal Vivo Fixo		2,00
Vivo Pós Família 300GB	1	293,94
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Celular		293,94
Subtotal Vivo Total		408,01
Subtotal Piano contratado / Adicionais contratados		408,01
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Serviços de Terceiros		
Cobrança de Serviços de Terceiros	1	120,00
Subtotal		120,00
Subtotal Outros Lançamentos		120,00
Total a pagar		528,01

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Fixo: 71-3018-4515 | Tel. Celular: 71-99127-5174,
71-99672-5471, 71-99969-4041, 71-99197-7371, 71-99987-3725
(Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 4 Linha Adicional | 5 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de Internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidade específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

• O(s) produto(s)/serviço(s) Linha Adicional em 02/12/23, Vivo Fibra 300 Mbps. em 02/12/23, Vivo Pós Família 300GB em 02/12/23 possui nova condição comercial.

Acesse: www.vivo.com.br/para-vocal/comunicados/regulatorios

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 300 Mbps.: PSABU047/POS/SCM, Vivo Fixo Ilimitado Brasil.: PAS/137/STFC + PAS/138/STFC, Vivo Pós Família 300GB: 163/POS/SMP, Linha Adicional: 163/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: BA - 20,5% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE

Vencimento

Total a Pagar - R\$

17/01/2024

532,46

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1126686417-7	00001126686417	00000458466224	01/2024

846000000055	324600411007	011266864179	924014662242
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar
via Pix



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
HUMBERTO SENA CAMPOS
CPF: 547.844.765-04
ENDEREÇO:
LO GARCIA 510
CAJA/CRUZ DAS ALMAS
44380-000 CRUZ DAS ALMAS BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
80075091

CÓDIGO DO CLIENTE
7048398817



NOTA FISCAL N° 763823569 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 07/03/2024
Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2924 0315 1396 2900 0194 6800 0763 8235 6910 7398 4743
Protocolo de autorização: 3292400014109392 - 08/03/2024 às 06:19:03

REF:MÊS/ANO
03/2024

TOTAL A PAGAR R\$
0,00

VENCIMENTO
18/03/2024

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Bifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR 03/02/2024 LEITURA ATUAL 07/03/2024 N° DE DIAS 33 PRÓXIMA LEITURA 04/04/2024

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	1.307,00	0,70927848	927,02	41,48	927,02	20,50	190,04	0,53214000	PIS	1.118,37	1,01	11,29
Consumo-TE	kWh	1.307,00	0,36704794	479,73	21,47	479,73	20,50	98,34	0,27538000	COFINS	1.118,37	4,62	51,66
Ilum. Púb. Municipal				40,00						ICMS	1.406,75	20,50	288,38
Multa-NF 756618483				19,36									
Juros-NF 756618483				3,54									
TOTAL				1.469,65									

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	N°DIAS FAT
MAR24	1307 33
FEV24	895 29
JAN24	1149 30
DEZ23	1090 30
NOV23	983 32
OUT23	908 30
SET23	1025 32
AGO23	1016 31
JUL23	973 31
JUN23	978 29
MAI23	1081 31
ABR23	952 29
MAR23	954 31

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1185890950	Energia Ativa	Único	26.039,00	27.346,00	1,00900	1.307,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Esta comunicação não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

03/2024

CÓDIGO DO CLIENTE 7048398817

VENCIMENTO 18/03/2024

TOTAL A PAGAR R\$

0,00

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiaoelba.com.br - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site [www.neoenergiaoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública](http://www.neoenergiaoelba.com.br/PoderP%C3%BAblico/Contribu%C3%A7%C3%A3o%20de%20Ilumina%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%BAblica).

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiaoelba.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiaoelba.com.br

ACESSE NEOENERGIACOELBA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
HUMBERTO SENA CAMPOS
ENDEREÇO:
LO GARCIA 510
CAJÁ/CRUZ DAS ALMAS
44380-000 CRUZ DAS ALMAS BA



DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

A signatária **DK PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **28.813.325/0001-02**, por intermédio de seu responsável legal **DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE**, portador da Carteira de Identidade Nº: 08.964.420-47 e CPF Nº: 036.556.685-38, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433 de 1º de Março de 2005, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim ()

Não (X)

Salvador/Ba, 08 de Janeiro de 2024.

DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE:03655668538
Assinado de forma digital por **DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE:03655668538**
Dados: 2024.01.08 14:59:58 Z

DK PRODUÇÕES LTDA

Diogo Almeida da Natividade – Sócio Administrador

Doc. de Identidade Nº: 08.964.420-47

CPF Nº: 036.556.685-38



DECLARAÇÃO DO PERSE

Através da presente, informamos que a **DK PRODUÇÕES LTDA** com **CNPJ: 28.813.325/0001-02**, representada por **DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE**, com **CPF: 036.556.685-38**, é beneficiária do **PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos)**, nos termos da **Lei 14.148/2021** com regulamentação dada pela **Portaria ME 7.163/2021** e **IN RFB N° 2.114/2022**. Com isso, as receitas oriundas dos CNAE'S previstos na **Portaria ME 7.163/2021**, devem ser tributadas à alíquota 0 (zero), sendo desoneradas das alíquotas do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL pelo prazo de 60 meses, compreendidos entre o período de março de 2022 a fevereiro de 2027.

Salvador/Ba, 01 de Março de 2024.

DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE:03655668538
Assinado de forma digital por
DIOGO ALMEIDA DA
NATIVIDADE:03655668538
Dados: 2024.03.01 17:30:11 Z

DK PRODUÇÕES LTDA
Diogo Almeida da Natividade – Sócio Administrador
Doc. de Identidade N°: 08.964.420-47
CPF N°: 036.556.685-38



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Salvador/Ba, 08 de Janeiro de 2024.

DIOGO ALMEIDA DA
NATIVIDADE:036556
68538

Assinado de forma digital
por DIOGO ALMEIDA DA
NATIVIDADE:03655668538
Dados: 2024.01.08 15:01:00 Z

DK PRODUÇÕES LTDA

Diogo Almeida da Natividade – Sócio Administrador

Doc. de Identidade Nº: 08.964.420-47

CPF Nº: 036.556.685-38



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PUBLICOS.

A signatária **DK PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **28.813.325/0001-02**, por intermédio de seu responsável legal **DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE**, portador da Carteira de Identidade Nº: 08.964.420-47 e CPF Nº: 036.556.685-38, DECLARA que, não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

Salvador/Ba, 08 de Janeiro de 2024.

DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE:03655668538
Assinado de forma digital por
DIOGO ALMEIDA DA
NATIVIDADE:03655668538
Dados: 2024.01.08 15:02:34 Z

DK PRODUÇÕES LTDA

Diogo Almeida da Natividade – Sócio Administrador

Doc. de Identidade Nº: 08.964.420-47

CPF Nº: 036.556.685-38

9/3



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000207

Data e Hora de Emissão:
22/04/2024 15:12:38

Código de Verificação:
FBRR-PIR5

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

28.813.325/0001-02

Nome/Razão Social:

DK PRODUÇÕES LTDA

Endereço:

Rua Alagoinhas 56 , SALA:101 - RIO VERMELHO

E-mail:

Inscrição Municipal:

616.428/001-57

- Salvador - CEP: 41940-620 - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

VBB INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ:

12.691.998/0001-06

Endereço:

RUA GENESIS 110 A, QUADRA092

E-mail:

NILFONSECA@HOTMAIL.COM

Inscrição Municipal:

LOTE CENTRO - Caetité - CEP: 46400-000/BA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a 100% do serviço artístico musical da atração ACARAJÉ COM CAMARÃO, realizado no dia 20 de Abril de 2024, na cidade de SALVADOR/BA. Valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

OBS: Empresa optante pelo LUCRO PRESUMIDO. 2,00 % de de ISS. R\$ 1800,00 de ISS. RETER APENAS ISS. A empresa é enquadrada no PERSE, comunica o seu enquadramento conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA 2.145 RFB, DE 26-6-2023 (DOU DE 27-6-2023), o que dispensa qualquer tipo de retenção na fonte quanto aos tributos federais envolvidos na operação.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$90.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):

0,00

Base de Cálculo (R\$):

90.000,00

Alíquota (%):

2,00%

Valor do ISS (R\$):

1.800,00

Crédito Nota Salvador (R\$):

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):

0,00

Valor PIS (R\$):

0,00

Valor COFINS (R\$):

0,00

Valor IR (R\$):

0,00

Valor CSLL (R\$):

0,00

Outras Retenções (R\$):

0,00

Valor Líquido (R\$):

90.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/05/2024

- COMPETÊNCIA: 04/2024 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

92

	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Número da Nota: 00000205
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador	Data e Hora de Emissão: 08/04/2024 18:08:59 Código de Verificação: TDAX-PJYG
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 28.813.326/0001-02 Inscrição Municipal: 616.428/001-57 Nome/Razão Social: DK PRODUÇÕES LTDA Endereço: Rua Alagoinhas 56 , SALA: 101 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA E-mail: ---		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: A. B. AFFONSO DE CARVALHO LTDA CPF/CNPJ: 11.996.517/0001-07 Inscrição Municipal: 341.367/001-34 Endereço: Rua Nova de São Bento 101 , LOJA 03 NAZARE - Salvador - CEP: 40040-010/BA E-mail: alexandremambolada@hotmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Referente a 100% do serviço artístico musical da atração ACARAJÉ COM CAMARÃO, realizado no dia 06 de Abril de 2024, na cidade de SALVADOR/BA, com todas as despesas inclusas. Valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). OBS: Empresa optante pelo LUCRO PRESUMIDO. 2,00 % de de ISS. R\$ 1800,00 de ISS. RETER APENAS ISS. A empresa é enquadrada no PERSE, comunica o seu enquadramento conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA 2.145 RFB, DE 26-6-2023(DO-U DE 27-6-2023), o que dispensa qualquer tipo de retenção na fonte quanto aos tributos federais envolvidos na operação.		

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$90.000,00

CNAE: 9001902 - Produção musical				
Item da Lista de Serviços: 01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$): 90.000,00	Alíquota (%): 2,00%	Valor do ISS (R\$): 1.800,00	Crédito Nota Salvador (R\$): 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$): 0,00	Valor PIS (R\$): 0,00	Valor COFINS (R\$): 0,00	Valor IR (R\$): 0,00	Valor CSLL (R\$): 0,00	Outras Retenções (R\$): 1.800,00	Valor Líquido (R\$): 88.200,00
----------------------------------	---------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--	--

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/05/2024
- COMPETÊNCIA: 04/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

93

	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Número da Nota: 00000204
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador Substitui a Nota Salvador emitida em 04/04/2024	Data e Hora de Emissão: 04/04/2024 20:20:21 Código de Verificação: SAQI-UCEE
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 28.813.325/0001-02 Inscrição Municipal: 616.429/001-57		
Nome/Razão Social: DK PRODUCOES LTDA		
Endereço: Rua Alagoinhas 56 , SALA:101 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA		
E-mail: ----		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: TOP GC PRODUCOES LTDA		
CPF/CNPJ: 40.610.393/0001-06 Inscrição Municipal: 782.261/001-77		
Endereço: Ave Tancredo Neves 1485 , ESPLANADA TRADE CENT CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021/BA		
E-mail: ----		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Referente a 100% do serviço artístico musical da atração ACARAJÉ COM CAMARÃO, no dia 30 de março de 2024, na cidade de Salvador/BA, com todas as despesas da atração inclusas. R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).		
OBS: Empresa optante pelo LUCRO PRESUMIDO. 2,00 % de de ISS. R\$ 1800,00 de ISS. RETER APENAS ISS. A empresa é enquadrada no PERSE, comunica o seu enquadramento conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA 2.145 RFB, DE 26-6-2023 (DOU DE 27-6-2023), o que dispensa qualquer tipo de retenção na fonte quanto aos tributos federais envolvidos na operação.		

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$90.000,00

CNAE:				
9001902 - Produção musical				
Item da Lista de Serviços:				
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	90.000,00	2,00%	1.800,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/05/2024
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 203.
- COMPETÊNCIA: 04/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - PUBLICIDADE E PROPAGANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2024

RAZÃO SOCIAL: DK PRODUÇÕES LTDA

NOME FANTASIA: DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES

CGA: 616.428/001-57

CNPJ: 28.813.325/0001-02

ENDEREÇO: Rua Alagoinhas, 56, SALA:101 - RIO VERMELHO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Produção musical	9001-9/02	06/10/2017
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	9001-9/99	06/10/2017
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	25/03/2022
Produção de espetáculos de dança	9001-9/03	25/03/2022
Produção e promoção de eventos esportivos	9319-1/01	25/03/2022
Atividades de sonorização e de iluminação	9001-9/06	25/03/2022
Marketing direto	7319-0/03	25/03/2022
Atividades de gravação de som e de edição de música	5920-1/00	25/03/2022
Promoção de vendas	7319-0/02	25/03/2022
Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	7830-2/00	24/11/2022
Locação de mão-de-obra temporária	7820-5/00	24/11/2022

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 367444 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 06/10/2017

DATA DE IMPRESSÃO: 05/01/2024

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : F52013C410F651D837DD8138A385AE30

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.695.028/00011-32, com sede na Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, atesta para os devidos fins que a empresa **DK PRODUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ de nº 28.813.325/0001-02, estabelecida na Rua Alagoinhas, nº. 56B, sala 04, Rio Vermelho, Salvador/Ba – 41.940-620, executou a **PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA “KART LOVE” NOS FESTEJOS JUNINOS EM PRAÇA PÚBLICA DO CENTRO DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA, NO DIA 24/06/2018 DAS 04:00H ÀS 05:30H**, conforme contrato nº. 158/2018.

Registramos que não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade e desempenho e cumpre com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeções quanto a qualidade dos serviços prestados, que é de excelência.

Conceição do Almeida – Bahia, 16 de Julho de 2018.

Atenciosamente,


Renata Suely Nogueira de Santana Barros
Secretaria de Administração e Finanças

Renata Suely N. de Santana Barros
Secretária de Administração e Finanças
Decreto nº 003/2017, de 03/01/2017



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro de Contratante e com o que dispõe a Lei nº 6533, de 1978 o Decreto nº 82385, de 1978 e a Portaria nº 3.346, de 30 de setembro de 1986, o contratante DK PRODUCOES LTDA, CNPJ: 28.813.325/0001-02, foi registrado(a) sob o número 0000884/BA, em 19/05/2023, conforme processo nº 19980.130531/2023-62, estando apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos pelo período de um ano a contar da data da emissão deste Cartão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código 982686.

Emitido às 18:16 de 05/01/2024

Este documento é válido em todo território nacional e até a data de 19/05/2024 podendo ser renovado desde de que atendidas as especificações legais.

98

CASTRO ALVES – BA, 19 de junho de 2024

SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

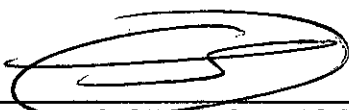
REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta, que ocorrerão entre os dias 21 a 24 de junho de 2024, Município de Castro Alves - BA.

Em resposta ao ofício expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLÍTICA PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE**, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta, que ocorrerão entre os dias 21 a 24 de junho de 2024, Município de Castro Alves - BA.

DECIDO:

Autorizo abertura do referido processo para a contratação de um profissional do setor artístico por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da lei 14.133/21, uma vez que a competição torna-se inviável devido á dificuldade ou impossibilidade de estabelecer comparação objetiva entre os profissionais passíveis a serem contratados.

Por fim, encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.



CLODOALDO SILVA SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2024
INEXIGIBILIDADE: 056/2024

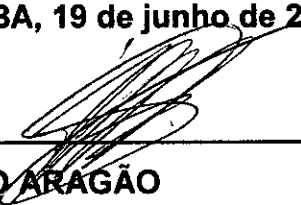
DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: trata-se da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta, que ocorrerão entre os dias 21 a 24 de junho de 2024, Município de Castro Alves – BA.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Conforme destacado na solicitação da unidade requisitante a empresa a ser contratada possui os contratos de exclusividade de todos os artistas relacionados, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, agregado ao fato de ser uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso,

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presente diversos extratos de contratos e notas fiscais com os valores cobrados por cada artista em outras praças, justificando assim o preço proposta pela empresa a ser contratada, sem indícios de superfaturamento.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 74, inc II da lei 14.133/21, face ao atendimento de todos pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

CASTRO ALVES – BA, 19 de junho de 2024.



ÍCARO ARAGÃO
PRESIDENTE CPL

CASTRO ALVES – BA, 19 de junho de 2024

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta, que ocorrerão entre os dias 21 a 24 de junho de 2024, Município de Castro Alves - BA.

Processo administrativo: 087/2024

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV da lei 14.133/21 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta, que ocorrerão entre os dias 21 a 24 de junho de 2024, Município de Castro Alves - BA..

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Atenciosamente,



ÍCARO ARAGÃO
Presidente da CPL

PARECER CONTÁBIL

Castro Alves – BA, 19 de junho de 2024

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 087/2024

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta, que ocorrerão entre os dias 21 a 24 de junho de 2024, Município de Castro Alves - BA, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão 05.00 – Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

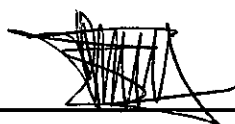
Unidade - Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

PA - 2011 – Realização e apoio a eventos culturais

Elemento de Despesa – 33.90.39.00- Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,



FRANCINEIDE OLIVEIRA
Setor de Contabilidade

Castro Alves – BA, 19 de junho de 2024

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Geral do Município de Castro Alves

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta, que ocorrerão entre os dias 21 a 24 de junho de 2024, Município de Castro Alves - BA.

Processo Administrativo: 087/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/21, mais precisamente no seu art. 72 caput., solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

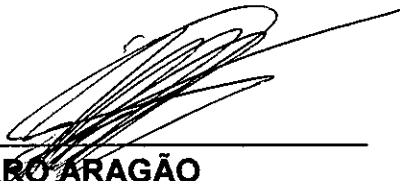
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 74, inc II da lei 14.133/21.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação pertinente aos contratos de exclusividade entre a empresa a ser contratada e os artistas, razão da escolha do executante e artistas, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/21.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ÍCARO ARAGÃO
Presidente da CPL

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: Secretária de Cultura, Turismo, Promoção da Igualdade Racial, Políticas para as Mulheres e Diversidade.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº 056/2024. Processo Administrativo nº 087/2024.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIÁ DO POETA, QUE OCORRERÃO ENTRE OS DIAS 21 A 24 DE JUNHO DE 2024, MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BA, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 74, II - DA LEI Nº 14133/21. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS DA 'CONSAGRAÇÃO' DO ARTISTA E 'EXCLUSIVIDADE' DE REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA. LEGALIDADE.

I - SINOPSE FÁTICA

// Trata-se de consulta quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos festejos juninos do Arraiá do Poeta, que ocorrerão entre os dias 21 a 24 de junho de 2024, município de Castro Alves - BA.

A Douta Secretária de Cultura, Turismo, Promoção Racial, Políticas para as Mulheres e Diversidade, por meio do Documento de Formalização da Demanda, indicou o valor global da apresentação artística de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), às fls. 001.

Estudo Técnico Preliminar às fls. 002/008.

Despacho aprovando o ETP às fls. 009.

Projeto Básico às fls. 010/027.

Despacho aprovando o Projeto Básico às fls. 028.

Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços às fls. 029/030.

Minuta do contrato às fls. 031/043.

Proposta de trabalho às fls. 044.

Release da banda, recortes de matérias jornalísticas, que indicam tratar-se de artista consagrado pela opinião pública nacional às fls. 045/050.

Ato constitutivo às fls. 051/067.

Certificado de Registro de Marca às fls. 068.

Identificação do Contribuinte às fls. 069.

CNPJ da empresa DK PRODUÇÕES LTDA às fls. 070.

Carta de Exclusividade às fls. 071/072.

Certidões negativas de débito, FGTS às fls. 073/079.

Documentos de Identificação dos sócios, comprovantes de residência e dados bancários às fls. 080/086.

[Assinatura]

Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor às fls. 087.

Declaração PERSE às fls. 088.

Declaração de Superveniência às fls. 089.

Declaração de Não Empregador Público às fls. 090.

Notas fiscais e atestados de capacidade técnica referentes a serviços prestados a diversos municípios pela empresa DK PRODUÇÕES LTDA às fls 091/096.

Autorização de abertura de processo licitatório às fls 097.

Justificativa da inexigibilidade pela COPEL às fls.098.

Parecer Contábil às fls. 100.

É o relatório do necessário.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a exarar o parecer jurídico que se segue.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Como se pode notar, a contratação direta de profissionais de setores artísticos justifica-se pelo fato de não ser possível à Administração Pública fixar critérios

4

objetivos para comparar e julgar propostas, inviabilizando a competição entre possíveis interessados, em razão da especificidade inerente à produção artística.

A distinção do instituto da inexigibilidade está, portanto, em dados particulares da realidade que tornem a competição inviável pela ausência de pluralidade de alternativas equivalentes.

Feitas essas considerações, passamos agora a responder a presente consulta.

Dois são os elementos essenciais de incidência da norma prevista no art. 74, inciso II:

O primeiro aspecto a ser observado diz respeito à circunstância de que somente se admite **a contratação direta do artista, ou mediante empresário exclusivo.**

Em se tratando de contratação mediante empresário exclusivo, é crucial destacar que essa representação de exclusividade do artista não pode se restringir a um evento ou a um local específico, caso contrário, restará caracterizada a irregularidade da relação entre o empresário e o artista.

Nesse sentido, vale citar o enunciado de acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) que em que pese estar fundamentado no regime jurídico anterior, traz lições valiosas e aplicáveis sobre declarações de exclusividade restritas a temporadas, datas ou localidades específicas:

"Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a apresentação de atestado de exclusividade restrito ao dia e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal, ensejando, ainda que não configurado danos ao erário, aplicação de multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993." Acórdão TCU nº 1.341/2022 – Segunda Câmara. Rel. Min. Augusto Nardes. Data da sessão: 29/03/2022.

Como se pode observar, de acordo com a Lei e a melhor jurisprudência **a representação do empresário não pode ser limitada a um evento ou local específico, nem ao âmbito municipal.** É exigido que a representação seja permanente e contínua, em âmbito nacional ou estadual. **Para tanto é necessário a apresentação de documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico.**

4

No caso em análise, consta no Estudo Técnico Preliminar, que a contratação será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação apresentada, nos termos do Art. 74, §2º da Lei 14.133/2021.

O segundo aspecto a ser observado diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre a análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração¹.

De fato, não há um conceito padrão sobre o que seria "consagração pela crítica especializada" ou "consagração pela opinião pública". Como afirmado alhures, são termos jurídicos indeterminados, que possibilitam certa dose de subjetivismo, dificultando a atuação dos órgãos de controle.

Nesse ponto, oportuna a seguinte indagação: a "crítica especializada" ou a "opinião pública" devem ser locais, regionais ou nacionais?

Não há previsão legal para a resposta. Porém, Diógenes Gasparini sugere a adoção de um critério interessante, a depender do valor da contratação. Se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, será local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional. São as suas palavras:

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite

¹ In Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236.

de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública².

Com efeito, no que toca ao artista *Banda Acarajé com Camarão*, revela-se inegável que estamos a tratar de um cantor consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito nacional, portanto, reconhecido pela capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias por todo o Brasil, sobretudo em praças públicas, agradando a toda coletividade. Destarte, tal artista é conhecido por tocar o ritmo musical *Forró*, com excelente qualidade técnica.

Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha dos artistas pretendidos.

Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

Ultrapassada essas questões, importante abordar acerca da instrução processual envolvendo contratações dessa natureza.

A contratação direta de artista profissional impõe o cumprimento das disposições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021, que exige a formalização do processo com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

² In Direito Administrativo. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 1995, p. 323.

In *casu*, o DFD, o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico apresentado pela Secretaria requisitante, atende, em tese, os requisitos formais estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Quanto ao mérito desses documentos devo frisar que sua análise foge da esfera de atribuição da Procuradoria, tendo em vista que tal avaliação se reveste de cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade e veracidade dessas informações.

Quanto a justificativa de preço, e razão de escolha do artista, verifico que se fazem presentes, e parecem, s.m.j, atender às diretrizes já mencionadas neste parecer.

No caso específico, no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", há uma tabela com os valores praticados pelo futuro contratado, justificando a compatibilidade do preço proposto, atendendo assim, ao quanto preconizado no art. 23, §4º da Lei Federal 14.133/21.

Nota-se ainda, que será utilizado o instrumento de contrato, encontrando-se a respectiva minuta em conformidade com os requisitos legais. Informo, outrossim, que, a luz do art. 19, IV da Lei nº 14.133/21, a minuta utilizada nessa contratação foi adaptada com base na minuta disponibilizada pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União.

Por fim, importante enfatizar a necessidade de se proceder a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial e Diário Oficial, à luz do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.**

Adicionalmente, no caso de contratação por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), "deverá identificar os custos do cachê do artista dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas." (art. 94, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

III – CONCLUSÃO

Do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, e com base na argumentação apresentada, entende a Procuradoria-Geral do Município pela possibilidade/viabilidade da contratação da empresa DK PRODUÇÕES LTDA, por inexigibilidade de licitação, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização.

Ressalta-se que o presente parecer apresenta natureza jurídico-administrativa opinativa e de caráter não vinculante, ou seja, não vincula o superior hierárquico, e nem o torna parte de ato administrativo posterior. [v.g. STF, MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, DJ de 1º-2-2008.]

É o Parecer. SMJ.

Castro Alves/BA, 19 de junho de 2024.

THAILLON SANTOS LOGRADO
Procurador-Geral do Município

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, INC II e art., 72, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 056/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIÁ DO POETA, QUE OCORRERÃO ENTRE OS DIAS 21 A 24 DE JUNHO DE 2024, MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BA.**

Favorecido: **DK PRODUÇÕES LTDA**

Prazo de Execução e Vigência: **19 de junho de 2024 à 30 de setembro de 2024**

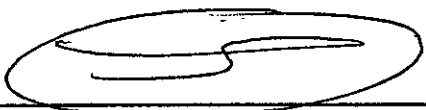
Valor Total: **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

Fundamento Legal: **art. 74, INC II e art. 72, da Lei Federal 14.133/21.**

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 056/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

CASTRO ALVES – BA, 19 de junho de 2024



CLODOALDO SILVA SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, INC II e art., 72, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 056/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIÁ DO POETA, QUE OCORRERÃO ENTRE OS DIAS 21 A 24 DE JUNHO DE 2024, MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BA.

Favorecido: DK PRODUÇÕES LTDA

Prazo de Execução e Vigência: 19 de junho de 2024 à 30 de setembro de 2024

Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Fundamento Legal: art. 74, INC II e art. 72, da Lei Federal 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 056/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

CASTRO ALVES – BA, 19 de junho de 2024

CLODOALDO SILVA SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO